

Lei nº 193, de 22 de julho de 1965. // 1

Yslon Francisco Toledo, Prefeito Municipal de Cajamar;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Cajamar decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Ficam declaradas oficiais, nos termos da legislação em vigor, as ruas situadas na Vila Branca, na sede do Município, ... (Vetado).

Artigo 2º) - Vetado.

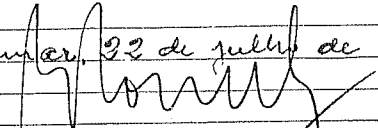
Artigo 3º) - As despesas realizadas correrão por conta própria da verba constante do Orçamento, código 3.1.4.0.9.6 - Encargos Diversos - I - Despesas Municipais de Pronto Pagamento no valor de CR\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) - Construções de Logradouros Públicos.

Artigo 4º) - Passam a denominar-se Rua Bento Corcêia Rocha a Rua C, Rua Maria de Campos Fernandes a Rua B, e Rua Benedita Leme de Silva a Rua A.

Artigo 5º) - Ficam sujeitas às Leis Municipais todas as construções que se erguerem nos lotes situados nas ruas ora oficializadas e descritas no artigo 4º da presente Lei.

Artigo 6º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 22 de julho de 1965.


Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar em data supra.


Secretário Municipal